LEI Nº 1.400, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

(Dá nova redação ao dispositivo da Lei Municipal nº 1.288, de 26 de março de 2001, que disciplina a contratação temporária de mão de obra)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.288, de 26 de março de 2001, que disciplina a contratação temporária de mão de obra, acrescentando-lhe um Parágrafo com a seguinte redação:

"
Artigo 3º - (...)
Parágrafo Primeiro - (...)
Parágrafo Segundo - O processo seletivo sumário, a que se refere o "caput" deverá ser realizado com observância do disposto do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, com a realização de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade da mão de obra a ser contratada.
"

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 3º, passa a ser Parágrafo Primeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de setembro de 2004.

JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura